



MUNICÍPIO DE  
**ARVOREZINHA**

· ADM 2017-2020 ·

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018.**

**MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 87.612.750/0001-00 com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 – Centro de Arvorezinha - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROGERIO FELINI FACHINETTO**, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, regulada pelo Decreto Municipal nº 2250/2017, vem apresentar justificativa para a realização de Termo de Fomento, pela inviabilidade de competição, de conformidade com o artigo 31, caput, da lei nº 13.019/2014 e demais disposições do Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e alterações, em nome do interesse público maior, objetivando executar ações de interesse comum, e conforme justificativas abaixo:

**1. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FEMATE**

**2. JUSTIFICATIVA:** Pelo presente, CONSIDERANDO que a parceria tem por objetivo a conjugação de esforços para apoio a realização da 9ª FEMATE – FESTA NACIONAL DA ERVA – MATE, que é o maior evento realizado no Município; CONSIDERANDO que Organização da Sociedade Civil desempenha, há vários anos, atividades amplamente reconhecidas pela comunidade, voltadas para a organização de um evento do porte da FEMATE, que conquistou o título de Festa Nacional da Erva-Mate.; CONSIDERANDO que se trata de uma sociedade civil que foi criada com a finalidade precípua de realizar a festa nacional da erva mate. Dessa forma, tanto pelos conhecidos trabalhos já historicamente desenvolvidos pela entidade em parceria com o Município, como pela sua natureza singular, haja vista tratar-se de única organização social que está apta a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 3772 0300

Rua Carlos Scheffer, nº 1020 - Centro  
Arvorezinha / RS - CEP 95995-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br



MUNICÍPIO DE  
**ARVOREZINHA**

· ADM 2017-2020 ·

realizar o objeto proposto no plano de trabalho– não restam dúvidas de que o caso em comento se enquadra perfeitamente na hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Diante do exposto, com referência e base legal para julgar o mérito em questão, DEFIRO o pedido formulado pela requerente e DETERMINO formalização do Termo de Fomento, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.

Portanto, fica nos termos do art. 31 e 32 da lei 13.019/14, INEXIGÍVEL o chamamento publico por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

**3- OBJETO PROPOSTO:** Realização da 9ª FEMATE - FESTA NACIONAL DA ERVA-MATE

**4- VALOR TOTAL DÓ REPASSE:** O município repassará o valor de R\$ R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

**5- FONTE DOS RECURSOS:**

16 SEC. EDUCAÇÃO, DESPORTO, TURISMO

133902171.177 – Auxílio e Subvenções Sociais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

**6 - PERÍODO:**O termo de fomento terá duração a partir da assinatura até 90 dias após o evento.

**7- TIPO DE PARCERIA:**O presente é firmado sob a denominação TERMO DE FOMENTO 06 /2018.

Arvorezinha, 02 de agosto de 2018.

  
ROGERIO FELINI FACHINETTO

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 3772 0300

Rua Carlos Scheffer, nº 1020 - Centro  
Arvorezinha / RS - CEP 95995-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br